

Despacho de 03/11/2022

## Despacho:

Determina o inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Goiânia c/c inciso II do Art. 72 do Regimento Interno deste Poder Legislativo que as propostas de Emenda a Lei Orgânica do Município de Goiânia, quando apresentadas por vereador devem ser subscritas por no mínimo 1/3 ( um terço) dos membros da Casa. Assim sendo, devolvemos a título de saneamento os autos ao Gabinete da Vereadora Sabrina Garcêz, primeira subscritora da matéria para, caso queira dar contitunidade na tramitação, apresente a subscrição de outros parlamentares, até que se complete o mínimo exigido pelas normas retrocitadas.

## Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- LEONARDO BARRETO DA SILVEIRA, CD - DVALE, DRLEG, em 03/11/2022 14:35:12.